Anexo ao Of. nº 242/86-GP.
S. Vicente 14/10/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2112

Cria empregos públicos de Fiscal de Tributos Municipais e extingue empregos públicos de Escriturário no Quadro de Pessoal da Prefeitura - Parte Variável, e dá outras providências.

Processo nº 10545/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro do Pessoal da Prefeitura - Parte Variável, mais 16 (dezesseis) empregos públicos de Fiscal de Tributos Municipais.

Parágrafo Único - Os empregos públicos ora criados, passam a integrar o Anexo IV da Lei nº 1978, de 29 de setembro de 1984, conforme consta do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Observado o disposto no § 1º deste artigo, as características, requisitos de provimento e demais exigências relativas aos empregos públicos referidos no artigo 1º são os constantes do Anexo I, da presente norma legal, que dela passam a fazer parte integrante.

§ 1º - A exigência quanto ao grau de escolaridade não se aplica aos servidores que já venham exercendo as funções de Fiscal de Tributos Municipais.

§ 2º - Os valores dos níveis salariais dos empregos públicos criados por esta Lei são os vigorantes para os Níveis CL.Tr.4, da escala de salários do Quadro do Pessoal - Parte Variável.

Proc. 157/86 fls 52

Lei N.º 2112

fls. 02

Art. 3º - Do total de empregos públicos mencionados no artigo 24 da Lei nº 1978/84 e seu Anexo IV, ficam extintos 14 (quatorze), correspondentes às funções de Escriturário , conforme discriminação constante do Anexo II da presente Lei.

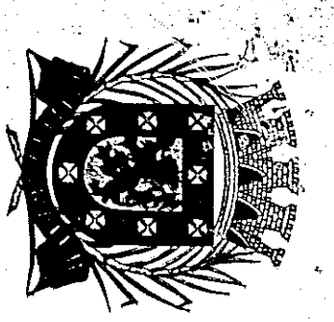
Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mapnm//.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Estância Balneária
Lei N.º 2112
fls. 03

FUNÇÕES CORRESPONDENTES A EMPREGOS PÚBLICOS — ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR (LEI Nº 1978/84 - ANEXO IV -- (fls. 18))				SITUAÇÃO ATUAL LEI Nº			
FUNÇÃO	COND. P/O EXERCÍCIO	EMPREGOS PÚBLICOS	NÍVEL	FUNÇÃO	COND. P/O EXERCÍCIO	QUANTIDADE	NÍVEL
01-Fiscal de Tributos Municipais	Cert. de Conc. de Esc. de 1º Grau	06	CL.Tr.4	01-Fiscal de Tributos Municipais	Cert. de Conc. do Curso de Técnico em Contabilidade ou Bacharelato em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas ou Ciências Jurídicas e Sociais.	22	CL.Tr.4
02-	.....	.....	.....	02-(omissis)	(omissis)	(omissis)	(omissis)
03-	.....	.....	.....	03-(omissis)	(omissis)	(omissis)	(omissis)

Prefeitura Municipal de São Vicente
Estância Balneária
Lei Nº 2112
fls. 04

FUNÇÕES CORRESPONDENTES A EMPREGOS PÚBLICOS — ANEXO II

NÍVEL ADMINISTRATIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR (LEI Nº 1978/84 - ANEXO IV (fls. 17)				SITUAÇÃO ATUAL			
FUNÇÃO	COND. P/O EXERCÍCIO	EMPREGOS PÚBLICOS	NÍVEL	FUNÇÃO	COND. P/O EXERCÍCIO	EMPREGOS PÚBLICOS	NÍVEL
01-.....	.....	.....	.....	01-(omissis)	(omissis)	(omissis)	(omissis)
02-Escriturário	Cert.de Conc. de Esc. de 1º Grau	25	CL.A1	02-Escriturário	Cert. de Conc. de Esc. de 1º Grau	19	CL.A1
03-Escriturário	idem	205	CL.A2	03-Escriturário	idem	198	CL.A2
04-Escriturário	idem	54	CL.A4	04-Escriturário	idem	53	CL.A4